



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br



REQUERIMENTO:

ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja encaminhada correspondência:

**Exmº Sr.
Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal**

Requerendo de Vossa Excelência, em consonância com o órgão de fiscalização da Prefeitura Municipal, informações sobre o cumprimento da Lei 1915 de março de 2019, onde estabelece a possibilidade de agendamento telefônico para de consultas para pacientes idosos, pessoas com deficiência, gestantes, crianças e pessoas do interior do município já cadastradas nas unidades de saúde.

Conforme cópia da Lei em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Piratini, 04 de Novembro de 2019.

Carlos Alberto Gomes Caetano
Vereador PDT

REGISTRADO
Em 04/11/19

William Marinho de Oliveira Borges
SECRETÁRIO

APROVADO
Em 04/11/19

Altino Alexis Reyes de Matos
PRESIDENTE

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro Cep: 96490-000

"Não às drogas, sim à vida"

Conheça Piratini, primeira e última Capital da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

Fone/Fax: (53) 3257-2764

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

IV- a pessoa gestante terá direito ao agendamento telefônico mediante a comprovação do acompanhamento do pré-natal.

V- Considera-se criança conforme idade estabelecida pelo ECA- Estatuto da criança e do adolescente.

VI- Pessoa residente no interior do município é aquela que comprovar a residência e domicílio no interior.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei, poderá ser feito em qualquer estabelecimento compreendido como Unidade Básica de Saúde do Município de Piratini/RS.

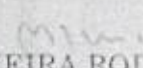
Art. 3º Para assegurar o acesso a saúde para todos os cidadãos, mas também a prioridade de tratamento ao idoso e ao deficiente, o número de consultas agendadas por telefone será limitado a 40% (quarenta por cento) das consultas diárias disponíveis na unidade de saúde.

Art. 4º Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá obrigatoriamente apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade.

Art. 5º As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei, bem como os números de telefones para a execução do atendimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, em 18
de março de 2019.


MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Fone/Fax: (51) 3257-2764
 Fones: (51) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
 e-mail: camarasicamarapiratini.rs.gov.br
 www.camarapiratini.rs.gov.br

LEI Nº 1915/2019

"ESTABELECE A POSSIBILIDADE DO AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS PARA PACIENTES IDOSOS, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, GESTANTES, CRIANÇAS E PESSOAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO JÁ CADASTRADO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRATINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os pacientes idosos, as pessoas com deficiências, gestantes, crianças e as pessoas residentes no interior do município poderão agendar, por telefone, as suas consultas nos postos de saúde do Município de Piratini.

Parágrafo primeiro – Todos os postos de saúde serão responsáveis pelos seus agendamentos de consultas a serem realizados em sua sede.

Parágrafo segundo - Para os fins desta Lei, considera-se:

I- Posto de saúde o estabelecimento compreendido como unidade básica de saúde, Posto de estratégia de saúde da família (ESF).

II - idoso a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta;

III - a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho ou que possua laudo médico que ateste esta condição.

Rua Gonçalves, 116 - Centro Cep: 96490-000

"rogas, sim à vida"

Piratini, primeira e última Capital da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI - RS
RECEBIDO

04 NOV 2019

William Marinho de Oliveira Borges
DIRETOR

REQUERIMENTO:

ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja encaminhada correspondência:

Exmº Sr.

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues


Prefeito Municipal

Requerendo de Vossa Excelência, em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde, o cumprimento da Lei nº 1883/2018, onde institui no calendário municipal o “Novembro Azul”, que estabelece realizar eventos de conscientização para os homens sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de próstata e entre outras.

Conforme cópia da Lei em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Piratini, 04 de Novembro de 2019.


Carlos Alberto Gomes Caetano
Vereador PDT

REGISTRADO

Em 04/11/19

Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETÁRIO

APROVADO

Em 04/11/19

Altino Alexis Reyes de Matos
PRESIDENTE

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro Cep: 96490-000
“Não às drogas, sim à vida”

Conheça Piratini, primeira e última Capital da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 1883/2018

Institui o mês "Novembro Azul", dedicado a ação de prevenção ao câncer de próstata entre outros.

VITOR IVAN GONCALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído no calendário de eventos do Município de Piratini/RS, o Mês Municipal do "Novembro Azul", que tem como objetivo conscientizar os homens sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de próstata e entre outras, e desenvolver ações diversas de prevenção da saúde do homem, a ser comemorado no mês de Novembro.

Art. 2º - No mês de Novembro de cada ano a Secretaria Municipal de Saúde, realizará campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de próstata entre outras, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a população masculina.

Parágrafo Único: O poder executivo devem desenvolver atividades incluindo, dentre outras:

I- Iluminação de prédios públicos com luzes azul;
II- Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
III- Veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações "em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre prevenção ao câncer, contemplando a generalidade do tema".

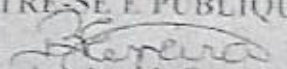
IV- Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Paula Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI - RS

RECEBIDO

04 NOV 2019

William Márcio de Oliveira Borges
DIRETOR

REQUERIMENTO:

ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja encaminhada correspondência:

Exmº Sr.

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues

Prefeito Municipal

Requerendo de Vossa Excelência, que dê continuidade aos trametes para a conclusão do Projeto de Extensão de Rede de Abastecimento de Água tratada na Avenida Airton Espíndola Corral no Bairro Passo da Vila, que segundo informações dadas pelo gerente da CORSAN de Piratini, Danilo Vaz, para a conclusão deste serviço necessita de alguns ajustes por parte da Prefeitura Municipal.

Desde já agradeço a boa vontade quanto a este pleito que destinará água tratada para munícipes que residem no referido local, e proporcionando melhor qualidade de vida aos mesmos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Piratini, 04 de Novembro de 2019.

REGISTRADO

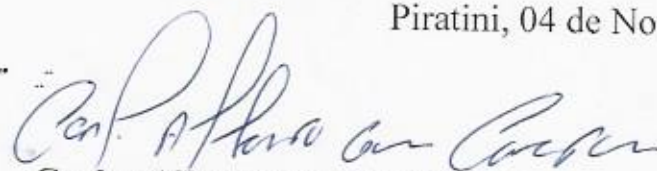
Em 04/11/19

Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETÁRIO

APROVADO

Em 04/11/19

Altino Alexfs Reyes de Matos
PRESIDENTE


Carlos Alberto Gomes Caetano
Vereador PDT





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

REQUERIMENTO:

ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja encaminhada correspondência:

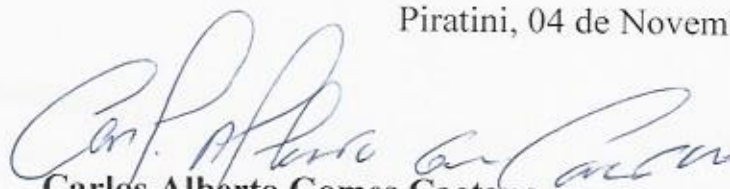
Exmº Sr.
Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

Requerendo de Vossa Excelência, em consonância com o órgão competente, que seja realizada a troca de um cano de 30mm, que encontra-se quebrado na Rua D em frente à residência da Sra. Edi, e serviço de colocação de uma tampa de lobo na Rua E esquina com a Rua H, Bairro Padre Reinaldo.

Solicito estes serviços, representando os moradores das referidas ruas que apontam estar ocasionando transtorno com mau cheiro e riscos de acidentes aos moradores.

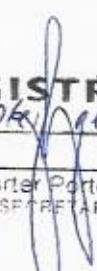
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Piratini, 04 de Novembro de 2019.


Carlos Alberto Gomes Caetano
Vereador PDT


REGISTRADO

Em 04/11/19


Mmy Carter Porto Gonçalves
SECRETÁRIO

APROVADO

Em 04/11/19


Altino Alexis Reyes de Matos
PRESIDENTE

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro Cep: 96490-000
"Não às drogas, sim à vida"

Conheça Piratini, primeira e última Capital da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.

